

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

LEI Nº 10.650, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Institui o Programa de Incentivo ao desenvolvimento de Microcervejarias artesanais, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros no âmbito do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao desenvolvimento de Microcervejarias Artesanais, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros no âmbito do Município de Lajeado.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – valorizar a produção de cerveja artesanal no Município de Lajeado;

II – estimular a produção artesanal, em observância às práticas socioambientais e sanitárias;

III – expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, que não gere impactos negativos ambientais, urbanísticos e sociais no Município de Lajeado;

IV – promover os produtores artesanais locais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V – promover o turismo, o comércio e a cultura cervejeira no Município de Lajeado;

VI – valorizar a formação de profissionais para atuação em microcervejarias artesanais.

CAPÍTULO II

Das Microcervejarias Artesanais

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se Microcervejaria Artesanal o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) litros anualmente.

CAPÍTULO III

Dos Brewpubs

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se Brewpub o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 120.000 (cento e vinte mil) litros anualmente, sendo-lhe vedado:

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

I – a instalação de maquinário industrial de grande porte;

II – a armazenagem superior a 10.000 (dez mil) litros mensais;

III – a geração de trepidações, exalações e ruídos acima dos limites previstos na legislação;

CAPÍTULO III

Dos Cervejeiros Caseiros

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considera-se Cervejeiro Caseiro a pessoa natural que registre produção não superior a 12.000 (doze mil) litros anualmente e cujo processo produtivo apresente as seguintes características:

I – seja proveniente de trabalho manual com o uso limitado de equipamentos e ferramentas, ficando vedado o engarrafamento de caráter industrial ou automatizado, bem como sua terceirização;

II – utilização preferencial do espaço doméstico ou comunitários na elaboração dos produtos;

III – armazenagem inferior a 1.000 (mil) litros mensais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações e eventos que estimulem o cervejeiro caseiro e contribuam para o desenvolvimento da cultura cervejeira no Município.

Art. 7º O cervejeiro caseiro poderá realizar as atividades de produção em sua própria residência.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º As atividades de Microcervejaria e Brewpub deverão obedecer a legislação vigente que trata do assunto, devendo providenciar o competente registro da atividade junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 9º Para efeito de licenciamento ambiental, as atividades de Microcervejaria, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros deverão obedecer à legislação vigente que trate do tema.

Parágrafo único. As atividades de que tratam esta lei, deverão observar as normas atinentes ao uso e ocupação do solo, de acordo com o zoneamento da área em que desejarem se instalar.

Art. 10 Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cervejas artesanais destinadas à comercialização deve obedecer aos seguintes critérios:

I – a água utilizada no processo de produção das cervejas artesanais poderá ser oriunda tanto do sistema público de abastecimento, como da captação local, desde que devidamente regulamentada pelo Poder Público, possuindo autorização da operadora do sistema de abastecimento público e cadastro no programa de monitoramento de qualidade da água da Vigilância Ambiental;

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

II – o armazenamento de insumos e todo o processo de produção de cerveja artesanal, com fins comerciais, deverão atender as disposições sanitárias;

Art. 11 Fica autorizada a emissão de alvará provisório de localização para as Microcervejarias e Brewpub, nos termos da legislação e regulamentação vigente.

Art. 12 O produtor que pleitear juntamente de seu estabelecimento a instalação de bar, restaurante, comércio varejista de bebidas ou comércio de souvenir, submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta Lei, às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Parágrafo único. As atividades do estabelecimento suplementar de que trata o caput deste artigo, serão consideradas, para efeito do licenciamento da vigilância sanitária, como de baixo risco sanitário, tendo liberação automática do alvará correspondente após o preenchimento de declaração.

Art. 13 No interior do estabelecimento o fornecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação pelos consumidores não obrigará o estabelecimento ao licenciamento da atividade de comércio.

CAPÍTULO V Do Parque Histórico

Art. 14 O Poder Executivo Municipal poderá utilizar a estrutura do Parque Histórico Municipal para promover ações e eventos, objetivando estimular as atividades de cervejeiro e de modo a contribuir com o desenvolvimento da cultura cervejeira no Município.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 17 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

DECRETO Nº 10.651, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 3.375.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar
Recurso: 4590
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (812) R\$ 3.375.000,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 3.375.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Excesso de arrecadação

Recurso 4590 - MAC R\$ 3.375.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 3.375.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

DECRETO Nº 10.656, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 14485/2018,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRI A	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Elisangela Almeida da Rosa	Cristina Meireles da Rocha	Monitor de Creche	Licença Maternidade e	30 horas	EMEI Primeiros Passos	17/07/18 a 03/10/18	Edital nº 331-02/2018 Classificação nº 01

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria da Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educ. Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

DECRETO Nº 10.661, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Declara hóspedes oficiais do Município de Lajeado a Sr^{as} Cláudia Petry, Cláudia Braga Dutra, Isabel C. L. Da Silva e Talyssa Valerius.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº 4.964, de 22 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas hóspedes oficiais do Município de Lajeado as Sr^{as} Cláudia Petry, Cláudia Braga Dutra, Isabel C. L. Da Silva e Talyssa Valerius, que estarão no município entre os dias 26 a 28 de julho de 2018, para palestrar durante o evento "12ª Reunião Técnica Estadual sobre Plantas Bioativas" e "1º Encontro da Agrobiodiversidade dos Vales".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

DECRETO Nº 10.662, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "12ª Reunião Técnica Estadual Sobre Plantas Bioativas e 1º Encontro da Agrobiodiversidade dos Vales".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 16211/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
12ª Reunião Técnica Estadual Sobre Plantas Bioativas e 1º Encontro da Agrobiodiversidade dos Vales	26 a 28 de julho	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado / Emater/RS / Governo do Estado do RS / Univates / Rio Grande Agroecológico

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "12ª Reunião Técnica Estadual Sobre Plantas Bioativas e 1º Encontro da Agrobiodiversidade dos Vales":

Alimentação	R\$ 400,00
Valor total estimado	R\$ 400,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.04 – Secretaria Municipal do Desenv. Econômico, Turismo e Agricultura
20.608.0015.2264 – Manutenção do Departamento da Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo (643)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

DECRETO Nº 10.663, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "4º Etapa Campeonato Gaúcho em Cadeira de Rodas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 16147/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
4º Etapa Campeonato Gaúcho em Cadeira de Rodas	25 de agosto	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado / ADEFIL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "4º Etapa Campeonato Gaúcho em Cadeira de Rodas":

Troféus / Medalhas	R\$ 400,00
Arbitragem	R\$ 2.600,00
Valor total estimado	R\$ 3.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desportivas e Outras (672)
Recurso: 0001

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (676)
Recurso: 0001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

DECRETO Nº 10.664, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.641/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 287.185,04 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (361) R\$ 123.685,33
(Recurso 0020 – MDE)

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio
3.3.90.30 – Material de Consumo (366) R\$ 163.499,71
(Recurso 0020 – MDE)

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 287.185,04

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Superávit 2017 Recurso 001 – Livre R\$ 267.577,20

2 – Redução da seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (367) R\$ 19.607,84
(Recurso 0020 – MDE)

TOTAL FONTE RECURSO R\$ 287.185,04

Art. 3º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 25.077,34 (vinte e cinco mil, setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.077,34
(Recurso 0020 – MDE)

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 25.077,34

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária

10.02 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (367) R\$ 25.077,34

(Recurso 0020 – MDE)

TOTAL FONTE RECURSO

R\$ 25.077,34

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

DECRETO Nº 10.665, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar e Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.642/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 368.246,57 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2043 – Manut. das Escolas de Educ. Infantil	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (401)	R\$ 9.422,00
(Recurso 0020 – MDE)	
10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (415)	R\$ 296.145,00
(Recurso 0020 – MDE)	
10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio	
3.3.90.30 – Material de Consumo (411)	R\$ 62.679,57
(Recurso 0020 – MDE)	
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$ 368.246,57

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Superávit 2017 Recurso 001 – Livre	R\$ 341.904,20
2 – Redução da seguinte dotação orçamentária:	
10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (412)	R\$ 26.342,37
(Recurso 0020 – MDE)	
TOTAL FONTE RECURSO	R\$ 368.246,57

Art. 3º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 33.428,12 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

12.365.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.703,12
(Recurso 0020 – MDE)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil
4.4.50.41 – Contribuições R\$ 23.725,00
(Recurso 0020 – MDE)

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 33.428,12

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 3º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (412) R\$ 33.428,12
(Recurso 0020 – MDE)

TOTAL FONTE RECURSO R\$ 33.428,12

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

DECRETO Nº 10.666, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Altera o Art. 2º do Decreto nº 9.852, de 25 de abril de 2016, que Declara de utilidade pública e desapropria o imóvel que especifica, destinado ao arruamento da Avenida Alberto Müller e Rua Ernesto Ruthner.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 9.852, de 25 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Por ocasião do parcelamento do uso do solo, os proprietários do imóvel ficam obrigados a destinar 15% da área remanescente 01 para área institucional, devendo a obrigação constar na matrícula do imóvel”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
LAJEADO, 18 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

PORTARIA N.º 25.560, DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE gratificação trienal aos servidores efetivos que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 102º da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores efetivos mencionados,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de junho de 2018, gratificação trienal aos servidores efetivos, regime Estatutário, mencionados no anexo único, que completaram triênio no mês de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2018.

Lajeado, 26 de junho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

... Continuação Portaria nº 25.560/2018 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
ADEMIR JOSE BERGMANN	6233	4º	16/05/2018
ALEXANDRE INACIO IMMICH	5197	6º	15/05/2018
ANDREA DE AZEVEDO LUDTKE	6049	6º	31/05/2018
CANDIDO MARIANO SCHERER	7225	5º	06/05/2018
CLADEMIR PRADE	4307	7º	05/05/2018
DIRCEU DARIO DA SILVA	5169	6º	01/05/2018
GABRIELA SCHEIDE PIFFER	8876	1º	27/05/2018
HILARIO DA COSTA	6915	3º	13/05/2018
ILETE BEATRIZ GEWEHR SEHN	8875	1º	20/05/2018
JANICE PEDROTTI	6910	3º	12/05/2018
JOICE BEATRIZ BECKER	7866	2º	28/05/2018
JOSE ELI DA CRUZ	3420	8º	11/05/2018
MARIA LISETE HENICKA	3432	8º	30/05/2018
NEUSA WERLE COLOMBO	9189	1º	26/05/2018
SILVANA JACOBS	3429	8º	30/05/2018
TAILOR LUIS SCHWARZER	5199	6º	10/05/2018

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

PORTARIA N.º 25.561, DE 26 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE gratificação trienal aos
professores efetivos que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos professores efetivos mencionados;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de junho de 2018, gratificação trienal aos professores efetivos, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionados no anexo único, que completaram triênio no mês de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Lajeado, 26 de junho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

... Continuação Portaria nº 25.561/2018 – fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA TRIÊNIO	DO
ANA LUIZA SCHNEIDER PETTER	3407	8º	13/05/2018	
CARIN ELISABETH WEIMER	3408	8º	13/05/2018	
ELISANGELA ZANATTA	5754	5º	15/05/2018	
FABIANA CRISTINA WINTER EIFLER	3409	8º	12/05/2018	
JUCELAINE BARIVIERA	9085	1º	08/05/2018	
JUSSARA BALD	5057	7º	06/05/2018	
KARINA PEREIRA LOPES	3423	8º	16/05/2018	
KELEN PAULA BATTISTI GIONGO	5728	7º	13/05/2018	
MARIA NEUSA DOS SANTOS	3425	8º	19/05/2018	
MARIANGELA COSTA SCHNEIDER	8263	3º	03/05/2018	
MARILIA TRENTINI DE SOUZA	7804	2º	04/05/2018	
ROSELI ANGELICA BERTE MARCUS	7819	2º	17/05/2018	
SILVIANE DERTZBACHER DA SILVA	5755	5º	19/05/2018	

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

PORTARIA N.º 25.589 , DE 13 DE JULHO DE 2018

DETERMINA a realização de Sindicância Investigatória.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Expediente 15039/2018 e nos termos do artigo 218 da Lei Complementar nº 01/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado,

DESIGNA os servidores efetivos ANGELA CRISTINA STRAUSS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3947, DANIELA MARIA FICK MORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6614, RAQUEL JOSEMARI ÁVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592 e, como membro substituto, LUCIANO ANDRE FISCHER, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano, matrícula 8645, para sob a presidência da primeira, realizarem sindicância investigatória com o fim de apurar eventual culpa ou dolo, referente ao Acidente de Trânsito ocorrido com o veículo CELTA, Placa IKT 3127, no dia 07 de junho de 2018, na ERS-130, sem ter registrado Boletim de Ocorrência, conduzido pelo servidor Bertilo Francisco Hammes, matrícula 1800, ocupante do cargo de Motorista, regime Estatutário, conforme fato relatado no expediente supracitado. Ficam estabelecidos os prazos previstos no art. 218 da Lei Complementar nº 01/2016 para conclusão dos trabalhos, ficando os servidores dispensados dos serviços normais da repartição, devendo a Assessoria Jurídica do Município prestar assessoramento durante o desenrolar do processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, EM 13 DE JULHO DE 2018.

MARCELO CAUMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

EDITAL Nº 360-02/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

PUBLICA decisão de recurso interposto e CONVIDA candidatos e demais interessados para ato público de sorteio para fins de classificação no PSS para contratação temporária na função que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA, após análise, a decisão do recurso interposto, referente a avaliação dos títulos para o Processo Seletivo Simplificado, Edital de Abertura nº 310-02/2018, para contratação temporária na função de NUTRICIONISTA, conforme segue:

Decidiu-se pelo indeferimento do pedido da candidata Laura Dresch Neumann.

O parecer da Comissão encontra-se disponível no Departamento de Recursos Humanos.

CONVIDA os candidatos, após decisão de recurso, que tiveram suas notas empatadas e demais interessados a comparecerem no dia 23 de julho de 2018, às 10h, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar, ao ato público de sorteio para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de NUTRICIONISTA, conforme anexo I.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

... Continuação Edital nº 360-02/2018 – fl. 02/02

ANEXO I

Disputando a Classificação: 11º e 12º LUGAR

Nome	Nota
MARIANA RECHLINSKI KLUMB	114
ISOLETE BUGS GOERGEN	114

Disputando a Classificação: 13º e 14º LUGAR

Nome	Nota
TAINÁ LOPES DA SILVA	93
NAIANA LUIZA DA SILVA	93

Disputando a Classificação: 24º e 25º LUGAR

Nome	Nota
VIRGINIA BASSO	45
FABIANE MAGALI SULZBACH	45

Disputando a Classificação: 29º, 30º e 31º LUGAR

Nome	Nota
MARLUCE BASSANI FERNANDES	00
JENIFER BAUM LOURENZE	00
FRANCIELE TAMARA DA SILVA	00

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

EDITAL Nº 361-02/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

CONVIDA candidatos e demais interessados para ato público de sorteio para fins de classificação no PSS para contratação temporária na função que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

CONVIDA os candidatos que tiveram suas notas empatadas e demais interessados a comparecerem no dia 23 de julho de 2018, às 09h, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar, ao ato público de sorteio para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de ENFERMEIRO, Edital de Abertura nº 311-02/2018, conforme segue:

Disputando a Classificação: 11º e 12º LUGAR

Nome	Nota
MELISSE PALOSCHI	124
ALESSANDRA EIDELWEIN MAGALHÃES SIEBENEICHLER	124

Disputando a Classificação: 23º e 24º LUGAR

Nome	Nota
DANIELA FELICETTI DA SILVA	00
DIEGO FERRARI	00

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 362-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.625, de 17 de maio de 2018 e considerando a desistência da candidata Roberta Vuaden, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata, abaixo mencionada, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Português) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

PRISCILA PEDROSOS - Classificação 9º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 20 de julho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 363-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.651, de 19 de julho de 2018, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato, abaixo mencionado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 194-02/2018, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Agente Socioeducativo – Edital de Homologação nº 224-02/2018

TIAGO RISSINGER PEDRON - Classificação 2º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 20 de julho de 2018.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

EXTRATOS DE CONTRATOS E DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 085-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26257/2017

CONTRATADA: CAMPOS DA SERRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de 45 (quarenta e cinco) Pareceres Técnicos de vistorias e análises de processos de Licenciamento Ambiental, para atividades industriais, comerciais, prestação de serviços e outros, com Anotação de Responsabilidade Técnica.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063-01/2017

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO Nº 088-02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14496/2018

CONTRATADA: M A C DE ALMEIDA CONTABILIDADE

OBJETO: Realização de auditoria de procedimentos previamente acordados, sobre os valores devidos pela empresa Stacione Rotativo Ltda., abrangendo a revisão do levantamento denominado "Avisos de Irregularidades Vencidos e não Pagos", apresentados pela concessionária para o período de 01.07.2014 a 28.10.2016, conforme estipulado na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 039-02/2014.

VALOR: R\$ 6.900,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39-02/2018

CONTRATO Nº 160-02/2014*6 – SEXTO TERMO ADITIVO (prorroga)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12068/2018

CONTRATADA: CS COMERCIAL SUL DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços continuados na manutenção preventiva e corretiva em 57 (cinquenta e sete) equipamentos registradores de ponto eletrônico de diversas secretarias.

PRORROGAÇÃO da vigência, por mais 12 meses, a contar de 18.09.2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 17-02/2014

CONTRATO Nº 135-02/2014*16– DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO (renovação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15547/2018

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 13381/2014

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados de saúde junto ao Hospital Bruno Born, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

FICAM ALTERADOS E ACRESCENTADOS VALORES nos quadros do plano operativo constante na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo e alterações para remanejamento de teto, conforme relacionado a seguir:

ADITADO o valor mensal de R\$ 21.571,52 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 258.858,18 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), a contar do mês de outubro do ano de 2016, referente ao recurso financeiro do teto de Alta Complexidade para os estabelecimentos de saúde habilitados como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, conforme Portaria nº 1905 de 17 de outubro de 2016, passando a conter os valores descritos no quadro abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

Programação Financeira para Hospital – HOSPITALAR	Total
Pré-fixado Média Complexidade	484.133,70
Pós-fixado Alta complexidade	895.784,28
FAEC Hospitalar	91.671,78
TOTAL	1.471.589,76

ADITADO o valor mensal de R\$ 25.476,49 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 305.717,92 (trezentos e cinco mil, setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) anuais, a contar do mês de novembro do ano de 2017, de acordo com a Portaria nº 3011 de 10 de novembro de 2017, referente ao recurso financeiro transferido do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade – MAC, sendo que:

a) o valor de R\$ 9.603,75 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) corresponde ao valor mensal Hospitalar Pós fixado Alta Complexidade e o valor de R\$ 125,44 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) corresponde ao valor mensal Hospitalar Pré-fixado Média Complexidade, passando o quadro Programação Financeira para Hospital – HOSPITALAR a conter os valores descritos abaixo:

Programação Financeira para Hospital – HOSPITALAR	Total
Pré-fixado Média Complexidade	484.259,14
Pós-fixado Alta complexidade	905.388,02
FAEC Hospitalar	91.671,78
TOTAL	1.481.318,94

b) o valor de R\$ 10.986,89 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) correspondente ao valor mensal Ambulatorial Pós-fixado Alta Complexidade e R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) correspondente ao valor mensal Ambulatorial Pré-fixado Média Complexidade, passando o quadro Programação Financeira para Hospital – AMBULATORIAL a conter os valores descritos abaixo:

Programação Financeira para Hospital - AMBULATORIAL	Total
Pré-fixado Média Complexidade AMBULATORIAL	192.403,51
Pós-fixado Alta complexidade AMBULATORIAL	971.223,81
FAEC AMBULATORIAL	326.695,56
TOTAL	1.490.322,88

c) o valor mensal de R\$ 4.752,08, conforme o quadro Programação Financeira para Hospital – AMBULATORIAL OPM – Órtese, prótese e Materiais Especiais, que será acrescentado ao presente contrato, – conforme procedimentos listados na Portaria nº 3011, de 17 de novembro de 2017, abaixo:

Programação Financeira para Hospital – AMBULATORIAL OPM – Órtese, prótese e Materiais Especiais	Total
Órtese, Prótese e Materiais Especiais	4.752,08
TOTAL	4.752,08

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0560

EXTRATOS DE ATAS E DE ADITIVOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159-02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-07/2018

PROCESSO Nº 10683/2018

DETENTORA: LAUX E LAUX LTDA - ME

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de brinquedos para os parques e praças do Município, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Unit.	Total
0001	22	un	Carrossel gira gira - volante em estrutura metálica, raio 0,70cm, altura do eixo 1,20, pés galvanizados ¼, parede 2,00mm, eixo com cano 2" ½, parede 2,00mm, circunferência dos canos 1", rolamento para movimento, assento e encosto com tubo de ¾ parede 1,20mm, solda mig, pintura a pó eletrostática. Marca Laux Brinquedos	R\$ 715,00	R\$ 15.730,00
0004	22	un	Labirinto - fabricado em tubo de aço de 7/8 " x 2mm, solda em arame mig, medindo 1,5m de largura x 1,5m de comprimento x 2,0m de altura, pintado com fundo anticorrosivo e tinta esmalte industrial. Ideal - para crianças a partir de 3 anos de idade. Área de circulação: 3,50m x 3,50m. Marca Laux Brinquedos	R\$ 909,00	R\$ 19.998,00
0006	22	un	ITEM EXCLUSIVO - Balanço 2 lugares - estrutura em tubo de aço carbono 2mm de espessura, pintura eletrostática a pó com chapa de aço 1" com haste superior em tubo de 7/8, com cantos arredondados, com cadeirinha em metal e correntes galvanizadas. Marca Laux Brinquedos	R\$ 505,00	R\$ 11.110,00
TOTAL					R\$ 46.838,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-01/2017*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34-06/2017

PROCESSO Nº 15161/2018

DETENTORA: CONSTRUTORA GUIA EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de materiais de construção para diversas secretarias.

ADITIVO AO item 3, MAIS 1.250 UN DE BLOCO DE CONCRETO Mpa tipo unistein (16 faces) 8x11x22 cm

VALOR: R\$ 38.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-01/2017*1 – SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-06/2017

DETENTORA: LORENO A. DA LUZ & CIA LTDA.

OBJETO: Serviços de limpeza de fossa e desentupidora e hidro jato

ADITIVO AO ITEM 02 DO LOTE 06, MAIS 3.750 M/L DE SERVIÇO DE desentupidora e hidro jato

VALOR: R\$ 46.837,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14931/2018